

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

*Dispõe sobre normas aplicáveis às Atividades
Complementares de Ciências Biológicas*

CAPÍTULO I

Conceituação e Disposições gerais

Art. 1º. As Atividades complementares são constituídas pelo desenvolvimento de ações de caráter científico, cultural e acadêmico articuladas com o enriquecimento do processo formativo do profissional como um todo, podendo ser efetivado pela participação em seminários, apresentações, exposições em eventos científicos ou artísticos, estudos de caso, visitas, ações de caráter científico, técnico, cultural e comunitário, produções coletivas, resolução de situações-problema, projetos de ensino, ensino dirigido, aprendizado de novas tecnologias de comunicação e ensino, relatórios de pesquisas, dentre outras.

Art. 2º. Para que seja garantida a qualidade e capacitação do profissional para o mercado, o aluno pode direcionar o aprendizado para uma área específica de seu interesse, tendo a possibilidade de ampliar, durante a sua jornada acadêmica, a sua criticidade e competência, conforme orientam as Diretrizes Curriculares para o Curso de Geografia, que propõe estruturas flexíveis que:

I - facultem ao profissional a ser formado opções de conhecimento e de atuação no mercado de trabalho;

II - criem oportunidade para o desenvolvimento de habilidades necessárias para se atingir a competência desejada no desempenho profissional;

III - deem prioridade à abordagem pedagógica centrada no desenvolvimento da autonomia do aluno;

IV - promovam a articulação constante entre ensino, pesquisa e extensão, além de articulação direta com a pós-graduação;

V - propiciem o exercício da autonomia universitária, ficando a cargo da Instituição de Ensino Superior definições como perfil profissional, carga horária, atividades curriculares básicas, complementares e de estágio.

CAPÍTULO II

Do procedimento

Art. 3º. Todas as atividades para enriquecimento curricular do Curso Ciências Biológicas realizadas pelo aluno devem ser comprovadas por meio de xerox ou cópia dos certificados, atestados, declarações, ou da programação do evento, folders, ingressos, fotos e quaisquer outros comprovantes.

Art. 4º. O discente também deve preencher, adequadamente e sem rasuras, uma *Ficha de Registro da Atividade* (conferir anexo deste Regulamento), que deve ser assinada pelo responsável pela atividade programada e pelo coordenador do curso.

Parágrafo único: a assinatura do profissional responsável pela atividade será opcional quando houver apresentação de fotocópia de certificado devidamente assinado.

Art. 5º. As fichas e os documentos comprobatórios devem ser entregues à coordenação, devidamente encadernados, em dia pré-determinado academicamente. Após a entrega, o coordenador ou outro professor por ele designado julgará, por meio do material apresentado pelo aluno, se as atividades foram ou não cumpridas.

Art. 6º. Para as Atividades Complementares para enriquecimento curricular não haverá horário pré-estabelecido ou presença obrigatória, pois o aluno tem liberdade para eleger o que deseja fazer e o momento adequado.

Serão consideradas Atividades Complementares:

- I. Cursos de Extensão Universitária;
- II. Cursos ou minicursos correlatos à área de Ciências Biológicas e/ ou Educação;
- III. Atividades de Monitoria;
- IV. Participação em Projetos de Iniciação Científica;
- V. Criação de Material Pedagógico;
- VI. Discussões orientadas de filmes, peças teatrais, espetáculos de dança, música, bienais, exposições;
- VII. Observação de defesa pública de monografias, dissertação de mestrado ou de tese de doutorado;
- VIII. Participação em eventos científicos de maneira geral, como seminários, congressos, simpósios, palestras, semanas de Ciências Biológicas ou de cursos afins;
- IX. Organização de eventos científico-culturais;
- X. Apresentação de trabalhos em eventos científicos;

- XI. Apresentação de seminário para alunos de outras salas de aula do curso (ou de outros cursos) fora do horário normal de aulas;
- XII. Serviços prestados à comunidade, como organização de bibliotecas, eventos escolares e outras atividades de responsabilidade social;
- XIII. Visitas técnicas de interesse científico e/ou cultural;
- XIV. Participação em projetos criados pela Coordenadoria do Curso;
- XV. Outras atividades que podem ser consideradas, mediante aprovação prévia do colegiado de curso.

Art. 8º. É obrigatório que, no mínimo, 10% da carga horária das Atividades Complementares deverão relacionar-se a Atividades de Responsabilidade Social.

Art. 9º. Não serão aceitas atividades que façam parte da grade do curso, como Monografia e Estágio Supervisionado.

Art. 10. Nenhuma atividade programada poderá valer mais que 30 horas.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 11. Uma vez que as Atividades Complementares para enriquecimento curricular, no Curso de Ciências Biológicas da UNIFEV, são previstas na matriz curricular, se o aluno não for considerado aprovado nas atividades complementares, cumprindo integralmente a carga horária prevista, não poderá colar grau.

Art. 12. Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pelo Colegiado de Curso e encaminhados à Reitoria, aplicando-se os preceitos do Regimento do Centro Universitário e da Legislação em vigor.

Art. 13. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Superior (CONSEPE) da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

Votuporanga, 18 de janeiro de 2017.



Prof. Ma. Marisa Maurício Carrasco Dionísio
Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas

Anexo 1: Ficha de Registro de Atividades

PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 2017

CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Períodos: 1º () 2º () 3º () 4º () ANO: 2017

5º () 6º () 7º () 8º ()

Aluno(a): _____ RA _____

Data do início da atividade:/...../ 20.....

Atividade: Nº: ___/20___

Data do final da atividade:/...../ 20.....

Material anexado para comprovação da atividade:

Profissional responsável pela atividade:

Atividade desenvolvida:

Local:

Relatório do assunto desenvolvido (obrigatório):

OBJETIVOS

DESCRIÇÃO

Responsável pela Atividade:RG:

Assinatura responsável pela atividade: _____

Data:// 20..... Carga horária da atividade: h

Validado pelo Coordenador do Programa de Atividades Complementares

Professor(a):

Assinatura: _____ data: _____